



PROCESSO Nº 1201/16

PROTOCOLO Nº 14.247.460-3

PARECER CEE/CES Nº 144/16

APROVADO EM 06/12/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Enfermagem - Bacharelado, da UEPG, ofertado no *campus* Uvaranas.

RELATOR: ALDO NELSON BONA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 658/16, de 01/11/16 (fl. 247) e Informação Técnica nº 233/16-CES/Seti, de 27/10/16 (fl. 245), encaminha o protocolado da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 280/16-R/UEPG, de 02/09/16 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Enfermagem - Bacharelado, ofertado no *campus* Uvaranas.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual nº 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal nº 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91, foi transformada em autarquia.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Enfermagem - Bacharelado, obteve a renovação de reconhecimento de curso por meio do Decreto Estadual nº 3137, publicado no Diário Oficial do Estado em 28/10/11, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 112, de 14/09/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 28/10/11 até 28/10/16.



PROCESSO Nº 1201/16

O projeto político-pedagógico atualizado do curso, em vigor desde o ano de 2014, apresenta as seguintes características: carga horária de 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas, regime de matrícula seriado anual, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento integral, e período de integralização de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos.

1.3. Matriz Curricular (fls. 87 a 89)

CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

Turno: INTEGRAL
Currículo nº. 04
A partir de 2014

Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 6.067 de 31.01.06, D.O.E. de 31.01.06.

Renovação de Reconhecimento Decreto nº 3.137 de 28.10.11, D.O.E. nº 8.579 de 28.10.11.

Para completar o currículo pleno do curso superior de graduação em Bacharelado em Enfermagem, o acadêmico deverá perfazer um total mínimo de 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas, sendo 1.309 (mil e trezentas e nove) horas em disciplinas de Formação Básica Geral, 1.921 (mil, novecentas e vinte e uma) horas em disciplinas de Formação Específica Profissional, 1.207 (mil duzentas e sete) horas de Estágio Supervisionado, 153 (cento e cinquenta e três) horas em disciplinas de Diversificação ou Aprofundamento e 210 (duzentas e dez) horas de Atividades Complementares, distribuídas em, no mínimo, 05 (cinco) anos e, no máximo, 07 (sete) anos letivos.

É o seguinte o elenco de disciplinas que compõe o curso:

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO BÁSICA GERAL

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
103147	Bioquímica	68
303126	Anatomia Humana	102
308068	Citologia, Histologia e Embriologia	136
308503	Genética e Evolução Humana	68
303503	Biofísica	68
501573	Cidadania e Sociedade (*) (*)	51
306502	Metodologia do Trabalho Científico (*)	51
505527	Inglês Instrumental (*)	51
501574	Sociologia Aplicada a Enfermagem	68
303504	Parasitologia Humana	68
301058	Farmacologia	136
303505	Fisiologia Humana	136
303506	Patologia Geral	102
305043	Imunologia	68
306543	Prática Integradora I	68
308504	Microbiologia (**)	68
	Sub-total	1.309



PROCESSO Nº 1201/16

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PROFISSIONAL

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
306503	Saúde Coletiva I	68
306504	Fundamentos do Cuidado de Enfermagem I (*)	85
306505	Práticas de Saúde (**)	51
306506	Sistematização da Assistência de Enfermagem	68
306507	Saúde Coletiva II	68
306508	Práticas do Cuidar I (*)	102
306509	Epidemiologia	68
306510	Educação em Saúde	68
306511	Nutrição Humana e Dietética	68
306512	Prática Integradora II	68
306513	Psicologia Aplicada a Enfermagem (*)	51
306514	Bioestatística (*)	68
306515	Enfermagem em Saúde do Adulto (*)	153
306516	Enfermagem em Saúde do Idoso (*)	51
306517	Saúde Mental e Enfermagem Psiquiátrica (*)	68
306518	Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material (*)	51
306519	Ética e Bioética em Enfermagem (**)	51
306520	Prática Integradora III	68
306521	Gerenciamento em Enfermagem	68
306522	Metodologia da Pesquisa (*)	51
306523	Enfermagem em Emergência (*)	68
306524	Enfermagem em Cuidados Intensivos (*)	51
306525	Enfermagem na Saúde da Mulher (*)	102
306526	Saúde Neonatal, Pediátrica e do Adolescente (*)	85
306527	Saúde e Meio Ambiente (**)	51
306528	Planejamento e Avaliação em Saúde (**)	68
306529	Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso I (**)	17
306530	Prática Integradora IV	68
306531	Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso II (*)	17
Sub-total		1.921

DISCIPLINAS DE ESTAGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
306532	Fundamentos do Cuidado de Enfermagem II (**)	68
306533	Práticas do Cuidar II (**)	102
306534	Enfermagem no Cuidado do Adulto e do Idoso (**)	153
306535	Enfermagem no Cuidado à Mulher, à Criança e ao Adolescente (**)	153
306536	Assistência de Enfermagem ao Paciente Crítico (**)	51
306537	Estágio Supervisionado em Enfermagem	680
Sub-total		1.207



PROCESSO Nº 1201/16

DISCIPLINAS DE DIVERSIFICAÇÃO OU APROFUNDAMENTO

CÓDIGO	DISCIPLINAS	SÉRIE	SEMESTRE	CARGA HORÁRIA
306538	Enfermagem em Nefrologia (**)	3ª	2º	51
306539	Introdução ao Raciocínio Clínico (**)	3ª	2º	51
306540	Tecnologias Emergentes para Educação em Saúde (**)	4ª	2º	51
306541	Gestão de Risco (**)	4ª	2º	51
306542	Práticas Obstétricas (*)	5ª	1º	51
306544	Inovações em Saúde Coletiva (*)	5ª	1º	51
310000	Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	5ª	1º	51
	Sub-total			153

Nota - Os símbolos pospostos às disciplinas têm a seguinte correspondência:

- * disciplina de meio ano de duração, ofertada no primeiro semestre,
- ** disciplina de meio ano de duração, ofertada no segundo semestre,
- *** disciplinas trimestrais.
- ° disciplina ofertada na modalidade a distância

Obs. O acadêmico deverá cursar (03) três Disciplinas de Diversificação ou Aprofundamento, num total de 153 (cento e cinquenta e três) horas, conforme especificação no fluxograma. **Sendo que a disciplina Práticas Obstétricas quando escolhida pelo acadêmico terá características de estágio com supervisão direta.**

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O estágio supervisionado será desenvolvido de conformidade com o respectivo regulamento aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Requisito essencial e obrigatório para obtenção do diploma, desenvolvido mediante controle, orientação e avaliação docente, por meio da disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso e de defesa do Trabalho perante Banca Examinadora, conforme regulamento específico.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Para obter a sua graduação, o acadêmico deverá cumprir, no mínimo, 210 (duzentas e dez) horas em atividades complementares, regulamentados pelo Colegiado de Curso.

PRÁTICA ESPORTIVA

A atividade de Prática Esportiva será desenvolvida pelo acadêmico como atividade opcional.



PROCESSO Nº 1201/16

1.4.Finalidades do Curso

O processo para construção desta proposta curricular envolveu discussões sobre princípios, crenças e valores que deveriam nortear a formação do enfermeiro. Destas discussões fez parte o entendimento do significado da educação como uma prática social, uma vez que a mesma tem caráter histórico, temporal e necessita inserir-se num contexto social (Critelli, 1981).

Diferentes correntes pedagógicas influenciaram as políticas públicas educacionais nos diversos momentos da história brasileira, refletindo as “tendências” mundiais das práticas educativas.

A educação ocupa papel de destaque ao formar profissionais preocupados não somente em desempenhar-se tecnicamente, mas também voltados para o atendimento das demandas sociais. Desta forma, o processo educativo deve assegurar a compreensão do saber pela assimilação dos determinantes de uma realidade, possibilitando sua transformação.

Considerando os determinantes da realidade, a formação do enfermeiro deve garantir a competência dos conhecimentos científicos e técnicos, além da compreensão das diferentes formas de relação e organização da realidade social.

A sociedade tem mostrado que se faz necessário melhores serviços de saúde, e isto está diretamente relacionado com a formação de profissionais competentes para prestar um atendimento integral, voltado à humanização do cuidado, com capacidade de trabalhar em equipe e de compreender as reais necessidades da população.

Chirelli (2002, p.10 e 11) corrobora este pensamento quando afirma que “os projetos pedagógicos dos cursos de graduação deveriam estar sincronizados com esta visão de mundo, caso queiram realizar uma formação comprometida com a construção da cidadania enquanto emancipação do homem na sociedade.”

Nesta mesma vertente de pensamento, Morin (2002, p.24) afirma que “a reforma do pensamento contém uma necessidade social chave: formar cidadãos capazes de enfrentar os problemas de seu tempo”.

Portanto, a formação do enfermeiro deve estar alicerçada em uma prática transformadora, que possibilite a integração das duas dimensões do conhecimento: teoria e prática.

Assim sendo, o processo educativo deverá assegurar ao profissional enfermeiro a apropriação, de forma articulada, da totalidade do trabalho que desenvolverá na realidade dos serviços de saúde e em outros espaços em que desenvolva uma práxis transformadora.

Para tanto, concordamos com Gadotti et al. (2000), que é preciso construir e reconstruir o saber da escola e a formação do educador.

Com este propósito o Colegiado de Enfermagem estruturou o currículo com um formato voltado para a integralização entre os conteúdos. As Disciplinas Integradoras I, II, III e VI, apresentam um caráter de interface entre os conteúdos específicos e os pedagógicos. Elas não são disciplinas características das ciências ditas experimentais, pois afinal, são vários os “instrumentos” necessários às diferentes áreas do conhecimento. O que se pretende com elas é fazer uma discussão aprofundada dos temas, oportunizando ao acadêmico fazer relações entre os conteúdos ministrados. (fls. 12 e 13)



PROCESSO Nº 1201/16

1.5 Perfil Profissional do Egresso

Enfermeiro, com formação generalista, humanista, crítico e reflexivo, centrado na ciência, tecnologia e inovação. Profissional qualificado para o exercício da Enfermagem, com base no rigor científico, intelectual e pautado em princípios éticos. Capaz de conhecer e intervir sobre os problemas/situações de saúde-doença prevalentes no perfil epidemiológico nacional, com ênfase na sua região de atuação. Atuando com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania, como promotor da saúde integral do ser humano. (fl. 16)

1.6 Coordenadora do Curso

A instituição indicou como coordenadora do curso, à folha 84, a professora Juliana Regina Dias Lemos, graduada em Enfermagem (2003) pela Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro (FMTM), mestre (2005) e doutora (2012) em Patologia, pela Universidade de Medicina do Triângulo Mineiro (UFTM), com Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide).

1.7 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 40 (quarenta) professores, sendo 20 (vinte) doutores, 17 (dezessete) mestres e 03 (três) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 28 (vinte e oito) possuem Tide, 02 (dois) Regime de Trabalho Integral (RT- 40 horas) e 10 (dez) Regime de Trabalho Parcial (RT- 20 horas). (fls. 85 e 86)

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 246)

Anexo do Ofício PROPLAN nº 068/2016 de 06/07/2016

Curso de Enfermagem

ANO	Vagas ofertadas	Alunos Ingressantes	Duração mínima do Curso em anos	Turno	Alunos integralizados
2010	40	41*	5	Integral	35
2011	40	41*	5	Integral	39
2012	40	42*	5	Integral	23
2013	40	39	5	Integral	27
2014	40	40	5	Integral	53
2015	40	41	5	Integral	32

*Transferido de outra IES – Convênio com o Ministério das Relações Exteriores/Programas Governamentais
Fonte: Sistema PROGRAD



PROCESSO Nº 1201/16

2. Mérito

O curso de graduação em Enfermagem- Bacharelado, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, ofertado no *campus* Uvaranas, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2013), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC-4), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 244.

A oferta da disciplina de Libras nos cursos de bacharelado da instituição é regulamentada pela Resolução nº 015/14, de 15/04/14-Cepe/UEPG.

Importante ressaltar que a instituição protocolou informações sobre procedimentos relativos ao atendimento da Deliberação nº 04/13-CEE/PR, sendo que os mesmos estão sob análise desta Câmara, razão pela qual, a mesma entende que o atendimento à referida norma é parcial.

Verifica-se que há erro na paginação das folhas 245 a 247, porém, não prejudica a análise da matéria.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Enfermagem - Bacharelado, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, ofertado no *campus* Uvaranas, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 29/10/16 até 28/10/21, com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico atualizado do curso apresenta carga horária de 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas, regime de matrícula seriado anual, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento integral, e período de integralização de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos.

Recomenda-se à IES o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1201/16

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aldo Nelson Bona
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Mario Portugal Pederneiras
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE